



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 7 de abril de 1983

ANO VII - Nº 65

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 7.466, DE 06 DE ABRIL DE 1983

Fixa prazo para venda de produtos típicos dos estabelecimentos comerciais de que trata o artigo 24 do Decreto nº 6.556/82, nas Feiras Livres do Guará, Ceilândia e Brazlândia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### DECRETA:

Art. 1º — A venda de produtos típicos dos estabelecimentos comerciais de que trata o artigo 24 do Decreto nº 6.556/82, será praticada nas Feiras Livres do Guará, Ceilândia e Brazlândia até 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de abril de 1983

95º da República e 23º de Brasília.

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO**

**CELSE ALBANO COSTA**

**ALCEU SANCHES**

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 06/04/83, página 2):

#### DECRETO Nº 7.467, DE 07 DE ABRIL DE 1983

Retifica o Anexo V, letra "B", do Decreto nº 4.944, de 29 de novembro de 1979, alterado pelo Anexo I do Decreto nº 7.402, de 08 de fevereiro de 1983.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

#### DECRETA:

Art. 1º — O Anexo V, letra "B", do Decreto nº 4.944, de 29 de novembro de 1979, alterado pelo Anexo I do Decreto nº 7.402, de 08 de fevereiro de 1983, fica retificado na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de abril de 1983

95º da República e 23º de Brasília

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

#### A N E X O

DECRETO Nº 7.467, DE 07 DE ABRIL DE 1983

#### "ANEXO I"

(Decreto nº 7.402, de 08 de fevereiro de 1983)

#### "ANEXO V"

(Decreto nº 4.944, de 29 de novembro de 1979)

#### QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE FUNÇÕES MILITARES DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

#### B - PRAÇAS

DENOMINAÇÃO	QUANT	REQUISITO
	02	Sub Ten PM ou BM
AUXILIAR	30	Sgt PM ou BM
	45	Cabo ou Soldado PM ou BM
TOTAL	77	

#### DECRETO Nº 7.470, DE 07 DE ABRIL DE 1983

Delega competência ao Chefe do Gabinete Militar para praticar os atos administrativos que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.063, de 06 de dezembro de 1982 e, ainda, o Programa de Desburocratização do Distrito Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica delegada competência ao Chefe do Gabinete Militar para praticar os seguintes atos administrativos:

I — designar e dispensar servidores de funções da Categoria Assistência Intermediária, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, integrantes da estrutura do Gabinete Militar;

II — designar e dispensar militares de Funções de Adjunto e Assessor, do Gabinete Militar;

III — autorizar a retificação de frequência de servidores lotados no Gabinete Militar, decorrente de falha de registro, desde que evidenciado o efetivo comparecimento do servidor ao serviço ou justificada sua ausência nos termos da legislação pertinente;

IV — mandar servir no Gabinete do Governador praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

V — agregar, por motivo de exercício no Gabinete Militar, praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e artigo 79 da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974.

Art. 2º — Todos os atos a serem praticados em decorrência da delegação a que se refere este Decreto deverão obedecer às normas regulamentares de pessoal em vigor, observada, ainda, a lotação aprovada para o Gabinete Militar.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de abril de 1983

95º da República e 23º de Brasília

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

## Secretaria de Administração

#### DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.403/82,

#### RESOLVE:

Rever o valor da pensão especial concedida a JOSEFA DE LIMA AGUIAR, viúva, e temporária aos filhos do ex-funcionário JOAQUIM MACHADO AGUIAR, Agente de Polícia, Código PC-2053, matrícula nº 32.649, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 02 de fevereiro de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 27, de 09 do mesmo mês e ano, para nele incluir as vantagens previstas no artigo 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, em consonância com a Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 04 de abril de 1983

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

## SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR .....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	3*
TRIBUNAL DE CONTAS .....	3
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	5

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL****DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE****DIRETOR**

**ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto: 226-4357  
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual..... Cr\$ 10.000,00  
Semestral..... Cr\$ 5.000,00

**FUNCIONÁRIOS**

Anual..... Cr\$ 7.500,00  
Semestral..... Cr\$ 3.750,00

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

**MATERIA PAGA**

Página inteira..... Cr\$ 40.062,00  
Por centímetro de coluna..... Cr\$ 607,00

**NÚMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

**DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.369/83,

**RESOLVE:**

Rever os proventos da aposentadoria de NAIR DE SOUZA, Enfermeira, Código NS-724 B, Referência NS-12, matrícula nº 7.560-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 19 de março de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 55, de 23 do mesmo mês e ano, para nele incluir as vantagens previstas no artigo 5º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, com efeitos financeiros a contar de 23 de março de 1981.

Brasília, 04 de abril de 1983

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.106/81,

**RESOLVE:**

Anular o Decreto de 19 de novembro de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 222, de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a JULIA GONÇALVES DA SILVA, viúva, e temporária aos filhos do ex-funcionário PAULINO FRANCISCO DA SILVA, Guarda, nível 10, matrícula nº 13.152-3, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 04 de abril de 1983

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.411/81,

**RESOLVE:**

Rever os proventos da aposentadoria de OLIVIO SOUZA SANTOS, Agente Administrativo, Código SA-401 A, Referência 25, matrícula nº 5.461-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 15 de outubro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 201, de 20 do mesmo mês e ano, para considerá-los nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 18 de fevereiro de 1983.

Brasília, 04 de abril de 1983

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.006/82,

**RESOLVE:**

Rever os proventos da aposentadoria de ANTONIO ALVES BARBOSA, Agente de Portaria, Código TP-602 A, Referência NM-04, matrícula nº 12.789-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 27 de janeiro de 1982, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 023, de

03 de fevereiro de 1982, para considerá-los nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de agosto de 1982.

Brasília, 04 de abril de 1983

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.936/81,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 22 de dezembro de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 244, de 29 do mesmo mês e ano, que excluiu PALMIRA DE OLIVEIRA BRANDAO, beneficiária da pensão especial vitalícia, concedida na qualidade de companheira de JOEL DE OLIVEIRA PAES.

Brasília, 04 de abril de 1983

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.715/81,

**RESOLVE:**

Rever os proventos da aposentadoria de VICENTE DE PAULO LOPES, Engenheiro, Código NS-710.7, Classe "C", matrícula nº 11.015, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 12 de abril de 1977, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 70, de 14 do mesmo mês e ano, para nele incluir as vantagens previstas nos artigos 5º e 7º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 04 de abril de 1983

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.801/81,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto de 04 de maio de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 82, de 05 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a VICENTINA LUCIA VIEIRA DE SOUSA, e temporária aos filhos do ex-funcionário WELLINGTON ELIAS SERRA VIEIRA DE SOUSA, Controlador da Arrecadação, Código TAF-302 B, Referência 46, matrícula nº 17.009-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para nele incluir o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, em consonância com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 05 de abril de 1983

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

# SECRETARIA DE FINANÇAS

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1983

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Jorge Fonseca de Santana, Datilógrafo, Código LT-SA-402 S, Referência NM-10, matrícula nº 21.899-5, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, Gratificação de Representação de Gabinete pelo encargo de Auxiliar, a que se refere o Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980.

Brasília, 30 de março de 1983

CELSO ALBANO COSTA

Secretário

### PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 1983

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982, e no artigo 1º, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR WALDIR GOUVEA QUINTÃO, para exercer função de assessoramento superior da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 343.920,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte cruzeiros).

Brasília, 06 de abril de 1983

CELSO ALBANO COSTA

Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## ATA DA 2054a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 24 dias do mês de março de 1983, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ PARSIFAL BARROSO e FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2053a. Sessão Ordinária.

### JULGAMENTOS

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ PARSIFAL BARROSO

PROCESSO Nº 988/82 - Convênio nº 022/82 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a implantação de redes de águas pluviais naquela Cidade Satélite.- O Tribunal, ao tomar conhecimento da última etapa de fiscalização do pacto, já integralmente executado, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1982/82 - Terceiro termo de aditamento ao convênio nº 25/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Lar da Criança de Brasília;

PROCESSO Nº 1989/82 - Segundo termo de aditamento ao convênio nº 30/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Seara Espírita "Luz e Verdade" Cabocla Jurema;

PROCESSO Nº 1990/82 - Segundo termo de aditamento ao convênio nº 28/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Sociedade São Vicente de Paulo;

PROCESSO Nº 2001/82 - Segundo termo de aditamento ao convênio nº 11/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Centro Espírita Sebastião "O Mártir";

PROCESSO Nº 3123/82 - Segundo termo de aditamento ao convênio nº 31/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Templo do Amor Universal;

PROCESSO Nº 4934/82 - Primeiro termo de aditamento ao convênio nº 44/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e as Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Brazlândia.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 1909/81 - Aposentadoria do servidor JOSÉ HERMELINDO DE OLIVEIRA.- O Tribunal determinou diligência interna para o fim indicado no voto do Relator.

PROCESSO Nº 4139/81 - Aposentadoria da servidora AÍDA GUIMARÃES AMARAL.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o ato de aposentadoria, determinando à Inspeção-Geral o competente registro.

PROCESSO Nº 5013/82 - Nota de empenho nº 111/82, emitida pela Secretaria de Agricultura e Produção.- O Tribunal decidiu considerar correta, em caráter excepcional, a classificação da despesa, tendo em vista que a emissão do empenho é anterior à decisão da Corte sobre aquisição de revistas, comunicada às Unidades Orçamentárias do GDF mediante o Ofício GP nº 049/83-Circular, de 24/02/83; decidiu ainda dar ciência à SAP da excepcionalidade dessa decisão.

PROCESSO Nº 5057/82 - Nota de empenho nº 1711/82 e outras, emitidas pela Administração de Ceilândia.- O Tribunal tomou conhecimento do cumprimento da diligência interna ordenada em sessão de 24/02/83 e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 232/83 - Nota de empenho nº 1726/82 e outras, emitidas pela Região Administrativa VI - Planaltina;

PROCESSO Nº 267/83 - Nota de empenho nº 528/82 e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 541/83 - Nota de empenho nº 31/83 e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 876/83 - Nota de empenho nº 034/83 e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 899/83 - Nota de empenho nº 131/83 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 900/83 - Nota de empenho nº 125/83 e outras, emitidas por esta Corte de Contas.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 348/83 - Nota de empenho nº 013/83, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.- O Tribunal determinou diligência interna, para o fim indicado no voto do Relator.

PROCESSO Nº 349/83 - Nota de empenho nº 25/83, emitida pela Secretaria de Serviços Sociais.- O Tribunal decidiu considerar correta, em caráter excepcional, a classificação da despesa, tendo em vista que a emissão do empenho é anterior à decisão da Corte sobre aquisição de revistas, comunicada às Unidades Orçamentárias do GDF mediante o Ofício GP nº 049/83-Circular, de 24/02/83; decidiu ainda dar ciência à SSS da excepcionalidade dessa decisão.

PROCESSO Nº 507/83 - Convênio nº 1226 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CAESO - Caesb Esportiva e Social, objetivando a implantação e administração de seguro de vida em grupo.- O Tribunal determinou diligência interna, para os fins indicados no pronunciamento à fl. 08 do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, ainda com vista do processo.

PROCESSO Nº 730/83, com expediente da Exma. Senhora Secretária de Educação e Cultura do DF comunicando à Corte a instauração de uma tomada de contas especial destinada a apurar o desaparecimento

to de uma máquina calculadora marca Sharp, de propriedade da FEDF.- O Tribunal tomou conhecimento da comunicação e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, que aguardará o encaminhamento pelo órgão da tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 771/83, a que veio juntar-se o O.I. nº 145/83-DAF/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, pelo qual se solicita autorização da Corte para apresentação das contas relativas a 1982 com base na sistemática da Lei nº 4.320/64.- O Tribunal determinou diligência preliminar, em conformidade com o pronunciamento à fl. 07 do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, ainda com vista do processo.

PROCESSO Nº 878/83 - Nota de empenho nº 06/83 e outras, emitidas pela Região Administrativa IV - Brazlândia.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, devendo a Inspeção-Geral verificar, oportunamente, quanto à NE 02/83, o exato cumprimento da decisão da Corte sobre aquisição de revistas, comunicada à Administração Regional de Brazlândia pelo Ofício GP nº 049/83-Circular.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO 1824/80 - Convênio nº 049/80 celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF, regulando a execução dos serviços de implantação de vias, estradas e obras complementares no Distrito Federal.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados dos trabalhos finais de fiscalização do ajusterealizados pela 3a. ISCE, bem como dos documentos encaminhados pelo DER-DF e pela SVO, em cumprimento de diligência ordenada pela Corte; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 963/81 - Segundo termo aditivo ao contrato de locação celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e SARA VIEIRA VISCONDE;

PROCESSO Nº 2013/82 - Terceiro termo de aditamento ao convênio nº 32/82, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Vila São José Bento Cottolengo em Trindade-GO;

PROCESSO Nº 2365/82 - Termo aditivo ao contrato de locação de equipamentos nº 032/82, celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a firma Xerox do Brasil S/A;

PROCESSO Nº 731/83 - Contrato nº 2728/82 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a TELEBRASÍLIA S/A, para prestação de serviços de manutenção de equipamento telefônico;

PROCESSO Nº 770/83 - Ata da 661a. reunião e outras, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 810/83 - Ata da 1498a. a 1501a. reuniões ordinárias da Junta de Controle do DER-DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2400/81 - Contrato nº 1156 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a SERVENG-CIVILSAN S/A, objetivando a execução de redes de esgotos sanitários em Taguatinga.- O Tribunal tomou conhecimento dos documentos encaminhados pela CAESB em satisfatório atendimento a solicitação da Corte e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3038/81 - Contrato nº 212/81 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), objetivando a execução de serviços de implantação de redes de distribuição de energia elétrica no DF.- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados da 4a. etapa de fiscalização levada a efeito pela 3a. ISCE, os quais nada revelam de irregular na execução do ajuste até a fase examinada, e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2634/82 - Pensão especial concedida à Senhora NANCY SANTOS DE ANDRADE.- O Tribunal, de acordo com o parecer da

Procuradoria-Geral anexado à presente ata, julgou ilegal o decreto de concessão, que deverá ser substituído por novo ato que conceda integralmente à filha do servidor falecido a pensão temporária que legalmente lhe toca.

PROCESSO Nº 3298/82 - Nota de empenho nº 281/82 e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal - a que se juntaram esclarecimentos daquela Corporação em atendimento à solicitação da Corte expressa no Of. GP 400/82.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Inspeção-Geral de fls. 24, decidiu considerar cumprida a diligência e tomar conhecimento da NE nº 294/82-PMDF.

PROCESSO Nº 4929/82 - Nota de empenho nº 323/82 e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas - dispensada a diligência sugerida pela Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 703/83 - Contrato nº 25/82 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a firma Arroz Carrijo - Produtos Alimentícios Ltda., tendo por objeto o beneficiamento de 1.200 toneladas de arroz.- O Tribunal decidiu dar ciência à SAB das falhas apontadas na instrução, para que adote as providências cabíveis no sentido de saná-las, informando o Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, das medidas que tiver adotado.

PROCESSO Nº 715/83 - Notas de empenho de nºs. 056 e 079/83-TUR, emitidas pelo Departamento de Turismo.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral - concedendo ao DETUR o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 811/83 - Ofício da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, pelo qual se solicita prorrogação de prazo para entrega à Corte dos balancetes de dezembro/82, janeiro, fevereiro e março/83;

PROCESSO Nº 934/83, com expediente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB), através do qual se solicita seja prorrogado o prazo para entrega à Corte dos balancetes relativos a janeiro e fevereiro/83;

PROCESSO Nº 1022/83, a que veio juntar-se o O.E. nº 76/83-GAB, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do DF, solicitando prorrogação de prazo para entrega à Corte do balancete de janeiro/83.

- O Tribunal decidiu conceder as prorrogações de prazo solicitadas, na forma sugerida, em cada processo, pela Inspeção-Geral.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 693/83 - Atas das 594a. a 599a. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do DF;

PROCESSO Nº 753/83 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, mês de janeiro/83;

PROCESSO Nº 812/83 - Atas das 512a. e 513a. reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da TCB;

PROCESSO Nº 815/83 - Atas das 210a. a 216a. reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da EMATER-DF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

JOSÉ WAMBERTO

JOSÉ PARSIFAL BARROSO

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

PARCEIR do Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ emitido no processo nº 2634/82, cujo julgamento consta da ata da 2054a. Sessão Ordinária.

**E M E N T A**

Pensão especial a mulher judicialmente separada de ex-funcionário.

1. Sendo irrenunciável o direito a alimentos, o cônjuge que deixa de recebê-los quando da separação judicial poderá posteriormente pleiteá-los, desde que deles venha a necessitar para sua subsistência.

2. Daí que a pensão especial — em princípio só outorgável à mulher desquitada que receba alimentos — também pode ser requerida pela ex-esposa não pensionada de servidor falecido. Nesse caso, porém, a concessão não será automática, mas, condicionada à comprovação dos requisitos do direito a alimentos especificados na lei civil.

3. A prova dos autos não corrobora, antes infirma, a necessidade econômica da requerente, motivo por que falta, a meu ver, amparo legal para que lhe seja concedida pensão vitalícia. A pensão — de caráter temporário — cabe integralmente à filha menor.

Trata-se da pensão especial concedida, com apoio no art. 242 do Estatuto em combinação com o art. 19 da Lei nº 6782/80, à família do ex-servidor, Roberto Damaso Bittencourt, falecido em razão de moléstia capitulada no art. 178, I, b, do Estatuto.

2. Além da filha menor deixada pelo de cujus, pleiteou também o benefício a Sra. Nancy Santos de Andrade, que, desde 1979, se achava judicialmente separada do servidor falecido.

3. A pretensão da ex-esposa — deduzida no documento de fls. 22, em adendo ao requerimento inicial de fls. 1, onde se pedia a pensão apenas para a filha menor — conta de fato com o endosso de pelo menos uma decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, que, conforme se lê a fls. 34/36, acolheu o entendimento de que, sendo irrenunciável o direito à pensão alimentícia, pode a desquitada posteriormente à separação judicial habilitar-se à pensão especial, contanto que verificados os pressupostos legais.

4. Ampara-se tal decisão na Súmula 379 do Supremo Tribunal Federal, na doutrina dominante do Tribunal Federal de Recursos e em orientação firmada para a Administração Federal no Processo nº CGR/H.864 da Consultoria-Geral da República.

5. Toda essa jurisprudência versa, no entanto, especificamente, sobre a pensão de alimentos, cujo pressuposto basilar é o da necessidade econômica do beneficiário. E essa necessidade, no caso em tela, nem se acha comprovada nos autos, nem tampouco seria de presumir-se. Muito ao contrário, da prova produzida deflui

a presunção de que a interessada possui economia própria, funcionária que é há anos da IBM do Brasil (doc. de fls. 8), de sorte que não lhe cabe direito aos alimentos.

6. Quando abre mão da pensão alimentícia, incide a ex-esposa em hipótese expressamente definida no art. 59, inciso I, alínea a, da Lei nº 3.373, de 12-3-58, que estabelece o Plano de Assistência ao Funcionário e a sua Família, o qual exclui a esposa desquitada que não receba pensão de alimentos de entre os membros pensionáveis da família do servidor.

7. A diretriz geral que respalda a jurisprudência judicial e administrativa prevalente na esfera federal parece-me deva ser respeitada também nesta Corte pelos foros de justiça e equidade que a inspiram. Sem embargo, quando se cuida do deferimento de pensão a ex-esposa de servidor falecido, estou convicto tem lugar, em princípio, a norma específica do citado art. 59, I, a, da Lei nº 3.373/58.

8. Somente se tal beneficiária vier percebendo a pensão de alimentos será de reconhecer-lhe, de plano, o direito à pensão especial.

9. O preceito legal e jurisprudencial concernente à irrenunciabilidade dos alimentos é, nesse caso, de aplicação subsidiária, condicionada à prova de que a desquitada ou divorciada sofreu substancial mudança em sua situação econômica a ponto de precisar socorrer-se da pensão alimentícia.

10. De resto, consoante o próprio Enunciado 379 da Súmula do Supremo, o pedido de pensão ulterior ao desquite não é incondicionado, mas, ao revés, dependente da ocorrência dos pressupostos legais do direito a alimentos, tal como discriminados no Código Civil.

11. Mencione-se, afinal, que, segundo o demonstrativo de fls. 30, apenas a filha menor recebe a pensão do INPS, o que é indício adicional de que a petionária não assistia direito a requerer em nome próprio os benefícios pleiteados a fls. 22.

12. Tenho, pois, por ilegal o decreto em exame, que, deve, a meu critério, ser substituído por novo ato que conceda integralmente à filha do servidor falecido a pensão temporária que legalmente lhe toca.

Brasília, 4 de março de 1983

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ  
Procurador

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

ROBERTA MODAS CONFECÇÕES LTDA., com sede à SDS Bl. "H", Loja 49, 1º e 2º Subsolo, inscrição ISS nº 044-913-5, declara o extravio dos talões NF Serviços Usados nº 001 a 150.

Brasília, 6 de abril de 1983

ROBERTA MODAS CONFECÇÕES LTDA

(DAR - Cr\$2 418,00)

**TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A**  
**TELEBRASILIA**  
**EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS**  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO**  
 DEMEC/RCA-220/76/331  
 CGC N° 00058578/0001-07  
**CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$40.560.565.054,00**  
**CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO**  
 Cr\$23.513.877.116,36  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
**AVERBAÇÃO DE AÇÕES**  
**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

A Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA, comunica aos Senhores Acionistas o seguinte:

**1 - AVERBAÇÃO DE TÍTULOS MULTÍPLAS:**

Para o exercício do Direito dos Dividendos, conforme deliberação na AGO, de 06.04.83, as ações adquiridas em Bolsa até 13 de abril de 1983, deverão ser apresentadas para o processamento da devida averbação.

**2 - PERÍODO E LOCAL DE ATENDIMENTO:**

O período de atendimento para averbação das cautelas será de 14.04.83 à 22.04.83, na Seção de Ações da Sociedade no S.C.S. - Ed. Brasal II - 1° andar - Brasília-DF.

**3 - FORMA DE NEGOCIAÇÃO:**

As ações negociadas a partir de 14.04.83, serão consideradas "Ex-dividendos" relativos ao exercício de 1982.

**AVISO IMPORTANTE** - Para os cessionários que não comparecerem até 22.04.83 para a devida averbação das transferências, os dividendos serão emitidos pelo nome constante dos registros da Sociedade, de acordo com o artigo 35 da Lei 4.728, de 14.07.65.

**4 - SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS:**

No período de 25.04.83 à 30.04.83, ficam suspensas as transferências, desdobramentos e agrupamentos de ações.

**5 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS:**

Conforme deliberado na AGO de 06.04.83, o pagamento dos dividendos relativos ao exercício de 1982, terá início em 06.07.83. De acordo com a Proposta da Diretoria, aprovada pela AGO, foi decidido a distribuição do dividendo proposto pelo critério "PRO-RATA" dia subsequente ao da Realização do Capital, exceto para as ações decorrentes da participação Financeira, em que o critério será o "PRO-RATA" semestre, nas seguintes bases:

- Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas Endossáveis; Cr\$ 0,83585 (oitenta e três centavos, cinco décimos, oito centésimos e cinco milésimos) por ação.

**5.1. FORMA DE PAGAMENTO:**

**a) Crédito em conta corrente bancária:**

Os acionistas interessados deverão ligar para o telefone 150, e fornecer os dados necessários para a realização do crédito.

Os acionistas que já fizeram opção para o crédito em conta corrente bancária, terão seus dividendos creditados automaticamente a partir da data indicada para o início do pagamento. Caso tenha ocorrido alteração de dados cadastrais, tais como: opção bancária ou endereço para correspondência, o acionista deverá ligar para o telefone 150 e solicitar a atualização dos dados.

**b) Pessoalmente:**

Contra apresentação dos títulos, no seguinte endereço: S.C.S. Ed. Brasal II - 1° andar - Brasília/DF.

**OBS:** O atendimento aos acionistas residentes em outras localidades, será realizado através do telefone 150 (não taxado), e mediante a utilização do Sistema de Crédito em Conta Corrente Bancária.

**6 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**a) Carteira de identidade e CPF quando Pessoa Física;**

**b) Procuração quando for o caso, com poderes específicos para receber dividendos;**

**c) Quando Pessoa Jurídica, procuração se for o caso, inscrição no CGC-MF, contrato social, ou ata da assembléia que elegeu a diretoria em exercício, em se tratando de S/A.**

Brasília, 07 de abril de 1983

**DANTON EIFLER NOGUEIRA**  
 Presidente do Conselho de Administração

(DAR - Cr\$30.225,00)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**EDITAL N° 012/83**

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o lançamento da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, nos termos dos arts. 8° e 9°, do Decreto n° 6.508/81, dos

contribuintes abaixo relacionados que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS deste lançamento e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, reclamação ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações-Econômico-Fiscais nos termos dos arts. 248 e 250 da Lei n° 4.191/62.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR - Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais no 3° andar, sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
3.032/82	Antonio Sérgio Ignácio	1982	Cr\$ 859,90
2.965/82	Associação Atlética Cultural Mariano do Gama	1982	Cr\$ 7.166,20
2.964/82	Associação Atlética Cultural Mariano do Gama	1982	Cr\$ 7.166,20
2.963/82	Associação Atlética Cultural Mariano do Gama	1982	Cr\$ 7.166,20
2.462/82	Athos de Melo Viana	1982	Cr\$ 2.293,20
2.152/82	Boaventura Araújo Cardoso	1982	Cr\$ 5.733,00
2.933/82	Casa de Goiás	1982	Cr\$ 17.199,00
2.938/82	Clube de Xadrez de Brasília	1982	Cr\$ 6.879,60
3.074/82	Comércio e Empreendimentos S/A	1982	Cr\$ 4.299,70
0.443/83	Jair de Oliveira Soares	1982	Cr\$ 3.726,50
3.072/82	Luiz Carlos Rodrigues	1982	Cr\$ 5.733,00
3.071/82	Luiz Carlos Rodrigues	1982	Cr\$ 5.733,00
3.107/82	Mitsi de Jesus Andrade Silva	1982	Cr\$ 286,60

**EDMILSON FERREIRA DE FREITAS**  
 Serviço de Créditos Fiscais  
 Chefe.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**EDITAL N° 013/83**

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO e OUTROS, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247 inciso III, da Lei n° 4.191/62, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257, da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR - Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais no 3° andar, sala 307 do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	COBRANÇA	VALOR
0.458/83	167479/82	Aberisio P. dos Santos	ISS	Cr\$ 32.079,76
0.409/83	196352/82	Alfaiataria Ideal Ltda	ISS	Cr\$ 234.428,38
0.099/83	196353/82	Alfaiataria Ideal Ltda	ICM	Cr\$ 187.728,64
0.231/83	227917/82	Armarinho Cristal Ltda	ICM	Cr\$ 1.771.122,23
0.372/83	196512/82	Aumer Lavanderia Automática Ltda	ISS	Cr\$ 48.208,51
0.228/83	056334/82	Brastec Serviços Técnicos de SEGURROS LTDA	ISS	Cr\$ 1.817.890,22
2.779/82	195725/82	Brasvel-Auto Mecânica Brasília Veículos Ltda	ISS	Cr\$ 235.477,34
2.875/82	166195/82	Casa Medeiros Ltda	ICM	Cr\$ 9.771.173,32
3.192/82	225932/81	Cerealista Barro Alto Ltda	ICM	Cr\$ 5.618.615,77
0.163/83	226069/81	Cerealista Uberlândia Ltda	ICM	Cr\$ 540.021,15
2.995/82	165923/82	Derneval Lopes de Oliveira	ICM	Cr\$ 521.753,83
2.788/82	227296/81	Distribuidora de Calçados e Confecções Planalto Ltda	ICM	Cr\$10.625.673,86
0.402/83	227584/82	Esmeco - Estrutura Metálica e Construções Ltda	ISS	Cr\$ 230.327,75
0.214/83	052214/82	Flávio Lúcio Rizieri	ICM	Cr\$ 315.313,32
0.127/83	195739/82	Fofura Calçados Ltda	ICM	Cr\$ 701.217,25
0.477/83	057866/82	Gilberto Lobo dos Santos	ICM	Cr\$ 3.508,80
0.408/83	196560/82	Gidalthi de Alencar	ISS	Cr\$ 274.057,04
2.769/82	166750/82	G. I. da Silva	ICM	Cr\$ 169.110,31
3.189/82	055362/81	Global Moto Peças Ltda	ICM	Cr\$ 63.298,31
0.146/83	195248/82	Humberto Rufino	ICM	Cr\$ 113.985,65
0.508/83	057505/82	Idelfonso Gonçalves Matos	ICM	Cr\$ 10.887,20
2.793/82	225739/82	Indústria e Comércio de Mármore e Granitos Itaberaba Ltda	ICM	Cr\$ 1.740.459,86
0.140/83	057501/82	João Resende da Silva	ICM	Cr\$ 32.921,60
0.221/83	225183/82	Joel de Toledo	ICM	Cr\$ 342.809,03
0.405/83	195012/83	Lúcia Maria Souto de Oliveira	ISS	Cr\$ 121.114,51
0.190/83	167025/82	Manoel Alves Gouveia	ICM	Cr\$ 98.481,65
0.370/83	196235/82	Maria Lúcia Araújo	ISS	Cr\$ 97.329,41
0.182/83	225881/82	Mercearia Cian Ltda	ICM	Cr\$ 238.792,66
0.197/83	227689/82	Micro Mercado Sarkis Ltda	ICM	Cr\$ 336.166,67
0.187/83	196043/82	Moacir Lima de Oliveira	M.A.	Cr\$ 7.768,00
0.188/83	196044/82	Moacir Lima de Oliveira	M.A.	Cr\$ 3.884,00
0.194/83	196234/82	Móveis Cedro Ltda	ICM	Cr\$ 514.057,27
0.384/83	196232/82	Móveis Cedro Ltda	ISS	Cr\$ 204.509,35
0.181/83	195910/82	Orlando Gomes da Silva	ICM	Cr\$ 110.247,71

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	COBRANÇA	VALOR
0.274/83	054244/82	Orlando Marcondes	ICM	Cr\$ 1.700,48
0.410/83	167833/82	Pre-Forte - Engenharia Indústria e Comércio Ltda	ISS	Cr\$ 503.841,01
0.180/83	195907/82	Raimunda Ribeiro da Costa Silva	ICM	Cr\$ 101.532,20
0.222/83	196014/82	Raimundo Bias Carneiro	ISS	Cr\$ 217.502,28
0.201/83	196045/82	Raimundo Bias Carneiro	ICM	Cr\$ 752.013,98
0.176/83	227885/82	R. L. Móveis Indústria e Comércio Ltda	ICM	Cr\$ 1.028.621,41
0.351/83	196083/82	Samarina Móveis Ltda	ICM	Cr\$ 19.659.084,54
0.330/83	057390/82	Segeer - Serv. e Consertos Fogões, Geladeiras Inst. Elétricas Hidr. Ltda	ISS	Cr\$ 1.046.826,19
0.224/83	226936/82	Setma - Serviços Técnicos de Marcenaria Ltda	ICM	Cr\$ 725.872,96
0.080/83	055011/80	Sociedade Piauiense Indústria e Comércio de Móveis Ltda	ICM	Cr\$ 664.512,00
0.217/83	227075/82	Supermercado Farol Ltda	ICM	Cr\$ 160.047,15
0.219/83	227076/82	Supermercado Farol Ltda	ICM	Cr\$ 7.851.613,20
0.168/83	227580/82	Tecidos Marajoara Ltda	ICM	Cr\$ 105.406,77
0.169/83	056333/82	Trans-Serv. Serviços Empresariais Ltda	ISS	Cr\$ 1.351.378,67
0.354/83	057499/82	Valdimir Martins dos Santos	ICM	Cr\$ 3.280,32

Brasília, 28 de março de 1983

**EDMILSON FERREIRA DE FREITAS**  
Serviço de Créditos Fiscais  
Chefe.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS**

EDITAL N° 014/83

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Segunda Instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO e OUTROS, dos contribuintes abaixo relacionados que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA OS daquela decisão e INTIMA OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei n° 4.191/62.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelerias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3° andar, sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
0.085/83	225581/79	Artefatos Hércules S/A Ind. e Comércio	ICM	Cr\$ 2.595.663,34
0.284/83	052712/77	José de Oliveira Miranda	ICM	Cr\$ 5.996.779,36
0.343/83	234458/79	Sociedade Piauiense de Móveis Ltda	ICM	Cr\$ 173.383,82

Brasília, 28 de março de 1983

**EDMILSON FERREIRA DE FREITAS**  
Serviço de Créditos Fiscais  
Chefe.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DA RECEITA**

EDITAL N° 15/83-DRT

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei n° 4.191/62, sem que se localizasse a firma: FRIGORÍFICO BRASIL CENTRAL LTDA., inscrição n° 07075070-0 com atividade econômica de Ind. e Com. de Produtos Derivados de Carne, situada na QI-04, Lotes 23/24 Taguatinga-DF., inscrição do CGC n° 00631606-0001/25, pela constatação das seguintes irregularidades:

— Deixou de recolher ICM, no valor de Cr\$ 199.681,49 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros e quarenta e nove centavos), apurados pela falta de escrituração de documentos fiscais de aquisição de mercadorias e consequente falta de emissão de Notas Fiscais de saídas de mercadorias, constatados em levantamentos fiscais, referentes aos exercícios de 1981 e 1982, tudo conforme demonstrativos fiscais, anexos.

— Débitos sujeitos aos acréscimos legais.

**CAPITULAÇÃO**

Infringiu o disposto nos arts. 82, I, 104 § 2°, 105 § 1°, 114, § 2°, 135, I, 137, I, todos do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992/77.

Pelo que layrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante. ASNOR DE OLIVEIRA AMARANTE — Fiscal de Tributos.

Desta forma CIENTIFICO, a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os arts. 247, item III, e 252 da Lei n° 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 28 de março de 1983

**MANOEL RAIMUNDO NUNES**  
Diretor da Divisão da Rec. Taguatinga

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
EDITAL N° 015/83

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o lançamento do IPTU, nos termos dos arts. 16, 17 e 164, do Decreto-lei n° 82/66, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA OS, deste lançamento e INTIMA OS, a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, reclamação ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações-Econômico-Fiscais nos termos do parágrafo único do art. 36 do Decreto n° 3.521/76.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelerias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3° andar, sala 307 do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
2.975/82	Efigênio de Jesus Sales (dif.)	1982	Cr\$ 46.782,00
0.390/83	Antonio Minomo	1981 e 1982	Cr\$ 1.117,50
2.127/82	Casa de Goiás	1982	Cr\$ 269.100,00
2.132/82	Clube de Xadrez de Brasília	1982	Cr\$ 42.092,70
0.442/83	Jair de Oliveira Soares (dif.)	1982	Cr\$ 15.883,70
2.075/82	José Pedro Inácio	1981	Cr\$ 1.751,50
2.074/82	Nadezda Nedice	1975	Cr\$ 1.550,40

Brasília, 28 de março de 1983

**EDMILSON FERREIRA DE FREITAS**  
Serviço de Créditos Fiscais  
Chefe.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS**

EDITAL N° 016/83

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o lançamento do ISS nos termos do art. 23 § 2°, 3°, e 5°, do Decreto n° 3.522/76, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA OS, deste lançamento e INTIMA OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, reclamação ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações-Econômico-Fiscais.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelerias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais no 3° andar, sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
2.325/82	Maria de Jesus Lira de Aguiar	1981	Cr\$ 1.498,00
2.261/82	Noêmia Figueiredo Lima	1981	Cr\$ 8.988,00
2.293/82	Raimundo Pedro do Nascimento	1981	Cr\$ 2.996,00

Brasília, 28 de março de 1983

**EDMILSON FERREIRA DE FREITAS**  
Serviço de Créditos Fiscais  
Chefe.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA DATILÓGRAFO — CLASSE "A"  
EDITAL N° 144/83-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do Edital n° 299/82-IDR, publicado no DO DF n° 88, de 01.10.82, torna público o resultado final obtido pelos candidatos do GRUPO II, que concluíram as duas etapas do Concurso Público para Categoria Funcional de Datilógrafo — Classe "A", conforme classificação abaixo:

Nº DE INSC.	NOME	MÉDIA	CLASSIF.
068	José Mário Sousa Veiga	93,46	1º
241	Isabel Lopes da Costa Peixoto	87,34	2º
147	Sônia Maria Pereira Pontes	86,66	3º
158	Paulo Barreto de Sales	85,18	4º
653	Maria José Marques Bento	83,13	5º
336	Sidney Oliveira de Araújo	79,97	6º
365	Eliane Ribeiro dos Santos	75,69	7º
590	José Ernando Gomes de Sousa	74,24	8º
011	Lurdes Antonia Alves da Costa	74,20	9º
529	Raimundo Nonato Moreira Soares	72,98	10º
484	Elza Maria Salviano	72,51	11º
034	Noemia Alves Carvalho	72,46	12º
220	Rizolange Nascimento de Castro	72,17	13º
341	Laiz de Mello Gonçalves	71,84	14º
094	Cledinor Avelino de Moura	71,55	15º
476	Kátia Maria Cantuária Pereira da Silva	71,44	16º
544	Dinamares Santos de Castro	70,87	17º
388	Maria Madalena Correia da Silva	70,81	18º
106	Maria Abadia de Jesus	70,76	19º
003	Márcia da Cruz Oliveira	70,40	20º
007	Heraclêia Maria de Andrade	70,35	21º
165	Adelson Vieira Torres	69,52	22º
577	Joel Galiza de Oliveira	69,03	23º
553	Gilson Tavares dos Reis	68,87	24º
616	Maria de Fátima da Silva Oliveira	68,22	25º
121	Laurenildo dos Passos Filho	68,04	26º
051	Luzia Teles da Silva	68,03	27º
312	Eliana de Melo Peres	67,91	28º
056	Antonio Machado Diniz	67,76	29º
368	Francisco da Silva Pereira	67,60	30º
019	José Antonio Messias da Silva	67,56	31º
379	Neuza Pereira Braga	67,39	32º
076	Arlinda Edith Souza da Silva	67,27	33º
485	José Pereira Félix	66,84	34º
238	Jorge Carlos Moraes Nogueira	66,73	35º
308	Maria Lúcia Silva	66,66	36º
305	Davidson Evangelista da Silva	66,65	37º
472	Ernanes Gomes Alves	66,43	38º
626	Edson Luis de Oliveira	66,03	39º
020	Pedro Gonçalves Mota	65,99	40º
194	Eneida Maria Ribeiro	65,95	41º
145	Vanda Nunes de Freitas	65,70	42º
248	Janice Maria de Farias Mendes	65,68	43º
303	Maria do Socorro Oliveira	65,33	44º
046	Maria da Glória Cardoso de Castro	65,05	45º
291	Jucela Ancine de Castro	64,97	46º
276	Vilma Ribeiro da Silva	64,86	47º
366	Aristófanés Roberto Silva	64,68	48º
318	Tizuko Iriyoda Hayashi	64,56	49º
567	Francisca Feitosa Gomes	64,31	50º
313	Silvyia Maria Alves	63,93	51º
518	Sebastião Rodrigues de Souza	63,67	52º
101	Ribamar Almeida Carvalho	63,65	53º
278	Diuzete Costa Lopes	63,58	54º
077	Joana D'Arc e Silva	63,09	55º
479	Izabel Maria Jerônimo	63,01	56º
032	Hélio da Rocha Bonfim	62,46	57º
245	Célia Ramos da Cruz	61,81	58º
439	Adir Vilarinho de Almeida	61,56	59º
503	Rosane Pereira Valiois	60,58	60º

Observação: Os candidatos, cujos nomes encontram-se acima relacionados, serão convocados, pela ordem de classificação, somente após a chamada do último candidato do GRUPO I. Os resultados do Grupo I foram divulgados através do Edital n° 098/83-IDR.

Brasília, 04 de abril de 1983  
WANDA DE MELLO LOBO ROCHA  
Superintendente

HOMOLOGO:  
Em, 04/04/83  
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Secretário de Administração

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL N° 146/83-IDR  
1ª CONVOCAÇÃO**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca as concursadas, abaixo relacionadas, para comparecer à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais, Área Especial n° 01, no período de 06.04.83 a 08.04.83, das 8h 30min às 11h 30min, para tratar de assunto de seu interesse e apresentar os documentos a que se referem os subitens 3.4 e 3.5 do Edital n° 299/82-IDR, a seguir especificados:

- Título de Eleitor;
- Comprovante de conclusão de curso de 1º grau (8ª série) ou documento equivalente.

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
DATILÓGRAFO CLASSE "A"	01	68º	Lêda Maria da Silva
	02	69º	Maria dos Anjos da Conceição
	03	70º	Regina Célia Rodrigues Bonfim
	04	71º	Zoraide Ramos Gomes Garcia

A candidata que não se apresentar dentro do período fixado, nesta convocação, permanecerá registrada no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, e poderá ser reconvocada, uma única vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 05 de abril de 1983

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA  
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL N° 147/83-IDR  
1ª CONVOCAÇÃO**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca os concursados abaixo, relacionados, para comparecer à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais, Área Especial n° 01, no período de 06.04.83 a 08.04.83, das 8h 30min às 11h 30min, para tratar de assunto de seu interesse e apresentar os documentos a que se referem os subitens 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital n° 217/82-IDR, a seguir especificados:

- Carteira ou Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de conclusão de curso de 1º grau (8ª série) concluído até a data do encerramento das inscrições ou documento equivalente expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida.

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "A"	01	139º	Albertina Carlos de Almeida
	02	140º	Klêber Guerreiro Chaves
	03	141º	Ana Cláudia Soares Marinho
	04	142º	Maria Teresinha Correia

O candidato que não se apresentar dentro do período fixado, nesta convocação, permanecerá registrado no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, e poderá ser reconvocado, uma única vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 05 de abril de 1983

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA  
Superintendente